



**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES NO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA
2022/2023 – 10ª Edição DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS – UNIFESO**

A Reitora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO faz saber que, de acordo com o Edital SGTES/MS nº 1, de 11 de janeiro de 2022, de seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023, estão abertas as inscrições do processo seletivo destinado ao provimento de vagas para estudantes bolsistas e não bolsistas do Programa PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023 - UNIFESO.

As vagas previstas neste processo seletivo são para enquadramento na categoria estudantes bolsistas e não bolsistas, vinculados a um dos cursos de graduação em **Biomedicina, Enfermagem Medicina, Medicina veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia** do Centro Universitário Serra dos Órgãos.

O desenvolvimento do Programa PET-Saúde: Gestão e Assistência objetiva integrar estudantes, professores e trabalhadores de diferentes profissões de saúde para o planejamento, implementação e acompanhamento da proposta do Projeto “PET-SAÚDE UNIFESO/TERESÓPOLIS – A INTEGRAÇÃO ENSINO-TRABALHO-COMUNIDADE ATUANDO NA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA ASSISTÊNCIA”. Os interessados em obter informações aprofundadas nesse programa poderão acessar o site <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pet-saude/10a-edicao-gestao-assistencia>

Conforme constante do Edital SGTES/MS nº 1, de 11 de janeiro de 2022, de seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/ Gestão e Assistência– 2022/2023, leia-se: “(...) 5.2.1. Compete à Instituições de Educação Superior IES: Selecionar os tutores acadêmicos e os alunos participantes nos termos do art. 7º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 2010; e às Secretarias de Saúde selecionar os preceptores, considerando as diretrizes deste Edital e o disposto no art. 7º, parágrafo 3º da Portaria Interministerial nº 421/2010/MS/MEC. A seleção dos tutores, estudantes e preceptores deverá se dar por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

As atividades do PET-Saúde: Gestão e Assistência -2022/2023 serão estruturadas em dois eixos de atuação, que podem ser desenvolvidos em todos os níveis de complexidade da Atenção à Saúde.

Eixo da Gestão em Saúde: Pretende-se: Desenvolver competências e habilidades que contribuam e colaborem com a gestão das políticas de saúde; a estrutura e a organização da rede de Atenção à Saúde; a regulação em saúde e a organização da sociedade civil, em uma perspectiva generalista, humanista, crítica e reflexiva, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania.

Eixo da Assistência à Saúde: Pretende-se: Desenvolver competências e habilidades que possibilitem aos alunos atuar nos diversos cenários de prática, no contexto de articulação

ensino-serviço, buscando o aprendizado, bem como a aquisição de competências e habilidades específicas da atividade profissional e da vivência da prática previstas na contextualização curricular. Essa atividade objetiva o desenvolvimento dos alunos para a formação e para o trabalho em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos, com práticas efetivas, e deve levar em conta as habilidades, as competências e os conteúdos requeridos do perfil do aluno para o futuro exercício profissional.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital se refere ao provimento de 40 (quarenta) vagas de estudantes bolsistas e vagas de estudantes voluntários conforme eixo e grupo tutorial (Anexo I).

1.2. A alocação dos estudantes selecionados nos grupos será realizada considerando:

a) A relação entre o perfil da profissão dos candidatos, o escopo do projeto e a temática de cada grupo tutorial;

b) A necessidade do preenchimento proporcional das vagas de todos os grupos para a adequada implementação do projeto do PET-Saúde: Gestão e Assistência.

2. DOS REQUISITOS PARA SER ESTUDANTE DO PROJETO

2.1. Estar regularmente matriculado num dos cursos de graduação do UNIFESO para os quais as vagas estão sendo ofertadas.

2.2. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado.

2.3. Estar nos dois últimos anos do curso de graduação (se aplica para os Grupos do **Eixo da Assistência à Saúde**).

2.. Ter disponibilidade para **dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais** às atividades do PET-Saúde: Gestão e Assistência, sem prejuízo das demais atividades inerentes a vida acadêmica e ao cumprimento das atividades presenciais e virtuais do projeto e, disponibilidade para participar de reuniões após esse horário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.

3.2. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo, em formato *Portable Document Format* (PDF), contendo os documentos especificados no subitem **3.5**, identificado com o nome do candidato. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

3.3. Enviar e-mail para petsaude@unifeso.edu.br com informações no corpo do e-mail (curso de graduação, nome completo, matrícula, período que está matriculado, telefone, e-mail e link do currículo lattes), assunto: SELEÇÃO ESTUDANTE PET SAÚDE 2022/2023.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 15 de julho a 29 de julho de 2022 às 23h59min.**

3.5. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Intenção constando 02 (duas) laudas (Fonte: Times New Roman. Tamanho: 12. Alinhamento: Justificado. Margens - superior e esquerda: 3cm; inferior e direita: 2 cm. Espaçamento entre linhas: 1,5 cm.); **b)** Currículo Lattes atualizado (cópia); **c)** Documentos pessoais: carteira de identidade (cópia); CPF (cópia); comprovante de residência (cópia) e dados de conta bancária, conforme descrito no **item 5.6 deste edital.**

4. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção para estudantes bolsista e não bolsista será realizada por uma comissão especial, composta por professores e Direção das Ciências da Saúde, designada pela Reitoria do UNIFESO.

4.2. Na **primeira etapa** – homologação das inscrições - de caráter eliminatório, será verificado o cumprimento dos requisitos do item 2, e a realização da inscrição conforme o **item 3.4.**

4.3. Na **segunda etapa** serão avaliados o Currículo Lattes (P1) e a Carta de Intenções (P2).

4.3.1 Na avaliação do Currículo Lattes, serão consideradas as atividades realizadas nos 3 anos anteriores à data de inscrição neste Edital, total de 10,0 pontos. Conforme Barema de avaliação anexo II.

4.3.2. Na avaliação da carta de intenções, será realizada conforme experiência acadêmica, normas cultas da língua portuguesa, argumentação sobre a motivação em participar do PET Saúde "Gestão e Assistência", total de 10,0 pontos. Conforme Barema de avaliação anexo III.

4.4. O resultado preliminar será composto pela soma das pontuações dos documentos avaliados na segunda etapa, sendo $P1+P2 \div 2 = PT$ (pontuação total).

4.4.1. O candidato que obtiver nota acima de 7,0 pontos será convocado para **terceira etapa entrevista, em 03 de agosto de 2022**, formato online, horário a ser divulgado no resultado preliminar, site UNIFESO, aba "SOU ALUNO".

4.5. O resultado final será divulgado no site da instituição a partir do dia **08 de agosto de 2022.**

5. DAS BOLSAS

De acordo com o disposto no Edital SGTES/MS nº 1, de 11 de janeiro de 2022, de seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/ Gestão e Assistência – 2022/2023 e as orientações do Ministério da Saúde, tem-se o seguinte:

5.1. Os valores das bolsas para alunos do "PET-Saúde: Gestão e Assistência" terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5.3. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

5.5. A bolsa referente ao PET-Saúde/Gestão e Assistência - 10ª edição, não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em **conta corrente individual e ativa, nas instituições bancárias credenciadas (Banco Bradesco ou Banco Itaú ou Banco Santander)**, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no SIGPET-Saúde. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

5.7. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, a partir do início da execução das atividades, condicionado à validação do cadastro de todos os participantes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital deverá ser divulgado a partir do dia 15 de julho de 2022, ficando a íntegra do texto à disposição no site do UNIFESO (<https://www.unifeso.edu.br/aluno.php>), podendo o interessado obter informações sobre o projeto para o qual se abre a vaga na respectiva Direção Acadêmica.

6.2. Os estudantes participantes do Programa PET-Saúde “Gestão e Assistência” 2022/2023 serão cadastrados no Sistema de Informações Gerais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde).

6.3. O período de duração do Programa PET-Saúde: Gestão e Assistência será de 01 (um) ano, de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**.

6.4. Os estudantes, sob supervisão dos tutores, preceptores e coordenadores irão desenvolver as atividades conforme a necessidade do projeto.

6.5. Em caso de desistência do estudante e/ou desconformidade do comportamento do estudante com o desenvolvimento adequado das propostas de trabalhos prevista no projeto de pesquisa e intervenção, o coordenador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comunicará tal ocorrência, por meio de ofício e por meio eletrônico, ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGETES)/MS.

Teresópolis, 26 de julho de 2022.

Profª. Drª. Verônica Santos Albuquerque

REITORA

Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO

**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES
NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE
PET-Saúde “Gestão e Assistência” 2022/2023 DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS – UNIFESO**

ANEXO I

EIXO GESTÃO EM SAÚDE

GRUPO 1	CURSOS	ESTUDANTES
GESTÃO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	BIOMEDICINA	1
	ENFERMAGEM	2
	MEDICINA	2
	ODONTOLOGIA	1
	PSICOLOGIA	2

GRUPO 2	CURSOS	ESTUDANTES
EPIDEMIOLOGIA	BIOMEDICINA	1
	ENFERMAGEM	2
	MEDICINA	3
	MEDICINA VETERINÁRIA	2

GRUPO 3	CURSOS	ESTUDANTES
INICIATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE GESTÃO EM SAÚDE E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADAS PARA A PANDEMIA DE COVID-19, NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE	ENFERMAGEM	2
	MEDICINA	2
	NUTRIÇÃO	2
	PSICOLOGIA	2

EIXO DA ASSISTÊNCIA SAÚDE

GRUPO 1	CURSOS	ESTUDANTES
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROMOÇÃO À SAÚDE	ENFERMAGEM	4
	MEDICINA	4

GRUPO 2	CURSOS	TUTORES
INICIATIVAS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE GESTÃO EM SAÚDE E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADAS PARA PANDEMIA DE COVID-19, NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE	ENFERMAGEM	4
	MEDICINA	4

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME: _____

PERÍODO: TRÊS ANOS ANTERIORES À DATA DE INSCRIÇÃO,

__/__/__ A __/__/__

CURRÍCULO LATTES (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS)		
ATRIBUTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTOS ADQUIRIDOS
Atividades de monitorias	0,5	
Atividade em ações sociais e de saúde (por ano de atividade, máximo 5)	0,1	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5	
Estágio extracurricular voluntário	0,5	
Participação de projeto/programa /atividade de extensão, caracterizado como trabalho em grupo e participativo, envolvendo atividades e participações externas ao Unifeso.	0,8	
Artigo publicado em periódicos; ou Trabalhos completos publicados em anais de evento nacional ou internacional (até 3)	0,8	
Organização de eventos científicos ou acadêmicos	0,4	
Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento nacional/internacional (até 3)	0,5	
Participação em eventos científicos (1 por ano)	0,2	
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios	0,5	
Atividades em ligas acadêmicas e diretórios acadêmicos	0,5	
Total		

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

NOME: _____

CARTA DE INTENÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0 PONTOS)		
Atributos avaliados	Pontuação	Pontos adquiridos
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa, faz uso da pontuação, concordância nominal e verbal.	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre a motivação em participar do PET Saúde "Gestão e Assistência"	2,5	
Demonstra conhecimento da proposta do PET-Saúde: capacidade de demonstrar a intenção de trabalho na interface ensino-serviço-comunidade	1,5	
Relata a trajetória acadêmica.	1,5	
Descrição de habilidades e competências necessárias à execução do projeto e correlaciona com o desenvolvimento do PET Saúde "Gestão e Assistência"	2,5	
Demonstra conhecimento e experiência com metodologias ativas e tecnologias digitais e da informação	0,8	
Total		

